PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 831/2011

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$ 11.209.250,00
Receita Tributária	232.000,00	
Receita de Contribuições	75.000,00	
Receita Patrimonial	50.500,00	
Transferências Correntes	10.727.500,00	
Outras Receitas. Correntes	124.250,00	
RECEITA DE CAPITAL		R$ 4.415.000,00
Operações de Crédito	1.150.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	3.215.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)		(-) R$ 1.124.250,00
Total		R$ 14.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.01.1 - Câmara Municipal	276.500,00
1.01.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	173.500,00
2.01.1 - Gabinete do Prefeito	297.500,00
2.02.1 – Secretaria Municipal de Administração	548.300,00
2.03.1 - Secretaria Municipal de Fazenda	600.050,00
2.04.1 - Secretaria Municipal de Educação	2.646.850,00
2.04.2 – F.U.N.D.E.B	1.276.200,00
2.05.1 – Fundo Municipal de Saúde	3.680.900,00

2.06.1 – Secretaria Mun. Transp. Serviços Urbanos	1.181.400,00
2.07.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	145.700,00
2.08.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	190.300,00
2.09.1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.200,00
2.10.1 - Secretaria Municipal de Obras	2.455.800,00
2.11.1 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos	66.000,00
2.12.1 – Secretaria Municipal de Turismo	4.650,00
2.13.1 – Secretaria Municipal de Cultura	201.300,00
2.14.1 – Procuradoria Geral Municipal	55.600,00
2.15.1 – Controladoria Interna	47.600,00
2.16.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	365.150,00
2.17.1 – Fundo Municipal de Habitação	2.500,00
3.03.3 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total	R$ 14.500.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativa	450.000,00
02	Judiciária	1.500,00
04	Administração	2.417.400,00
06	Segurança Publica	11.300,00
08	Assistência Social	553.950,00
10	Saúde	2.291.400,00
11	Trabalho	1.000,00
12	Educação	3.923.050,00
13	Cultura	154.000,00
15	Urbanismo	2.048.800,00
16	Habitação	2.500,00
17	Saneamento	1.389.500,00
18	Gestão Ambiental	1.000,00
20	Agricultura	280.000,00
22	Industria	100,00
24	Comunicações	21.500,00
26	Transporte	366.500,00
27	Desporto e Lazer	61.500,00
28	Encargos Especiais	325.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	Total	R$ 14.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

300000 – DESPESAS CORRENTES		9.041.050,00
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	5.154.600,00	
320000 – Juros e Encargos da Dívida	65.000,00	
330000 – Outras Despesas Correntes	3.821.450,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.258.950,00
440000 - Investimentos	5.018.950,00	
460000 – Amortização da dívida	240.000,00	
999999 – Reserva de Contingência	200.000,00	
Total		**14.500.000,00**

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, e criar se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 24 de novembro de 2011.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal